



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 070/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENTERAL

TIPO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

**OBJETO:**

O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ADMINISTRADOS POR VIA ENTERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO E DOS DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ/MG, conforme quantidades e especificações e termo de referência constantes do Anexo 1 que integram o presente edital.

**DATAS / HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 26/09/2023 – 08:30 horas

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/10/2023 – 08:30 horas

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 10/10/2023 – 08:40 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Portal:** B N C – Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Endereço:** Praça JK S/N Centro Unia/MG - Fone (38) 3677-9610 - Ramal 9013.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio da Pregoeira **Fernanda Carolyn C. P. Santana**, designada pela Portaria n.º 6.312 de 11 de junho de 2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - para registro de preços do objeto especificado no **Anexo 1** deste Edital. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 3.252 de 14/10/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, desde que não conflitem com os dois primeiros diplomas legais mencionados observados as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido pela Internet, no sítio: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br).

AS EMPRESAS E OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E O SÍTIO DESTA PREFEITURA COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.

Outras informações no e-mail [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ADMINISTRADOS POR VIA ENTERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOAQUIM BROCHADO E DOS DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAÍ/MG**, conforme quantidade e especificações constantes do Anexo 1 do presente edital, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 1, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

1.3 - O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidade inferior para o item, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) do quantitativo constante do Anexo 1 deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada;

1.4 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Unaí.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

### 2.5 - DO PREÇO

2.5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2.5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação. **Frete CIF.**

2.5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

2.5.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

### 2.6 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.6.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Unaí e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.6.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Unaí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Unaí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.6.3.1. A Pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

2.6.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.6.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.6.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a Pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência,

concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgado à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - **ANEXO IV**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - **ANEXO IV**.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, contendo preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, - **ANEXO IV**.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 7



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC123/2006.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

4.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.12.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.12.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.12.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.12.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

6.3 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Duas (2) casas decimais.

7.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: Indicando o modelo, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto após a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.13 Os licitantes, deverão ficar atentos aos descritivos dos itens conforme especificado no Anexo I do Edital, podendo haver divergência entre o Termo de Referência e o referido anexo, pois o descritivo do produto no termo de referência poderá ser descrito sucintamente.

7.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.4 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

8.8.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.8.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro,



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem nus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.26 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação em caso do não atendimento ao solicitado, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, observado o prazo do § 2º do Art. 38.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

pena de não aceitação da proposta;

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta, ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. - DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.3. No caso Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.4. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 11.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.6. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7. Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- a) Se a alteração consolidada se encontrar desatualizada, o interessado deverá juntar além desta, as



## PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

modificações posteriores.

- b) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal, Estadual, Municipal** ou do **Distrito Federal** do domicílio/sede da licitante.
- 12.4. Certidão de Regularidade quanto a **Dívida Ativa da União** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011) conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos, bem como também certidão positiva com efeitos de certidão negativa** expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada lei;
- 12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de (CNDT) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 13.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 13.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
  - a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo X;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) Declaração de enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo do Anexo V quando for o caso;
- e) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo VIII;
- f) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo IX.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.1. Alvará Sanitário (Municipal ou Estadual ou Distrital), da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante.
- 14.2. Autorização de Funcionamento - AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme RDC nº 16 de 2014 da ANVISA e Lei Federal nº 6.360/1976.
- 14.3. Em caso de itens ofertados que não exijam tais documentos, dispensa a apresentação dos mesmos.
- 14.4. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
- 14.5. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 14.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

**15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

- 15.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Edital.

15.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.10 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de (2) duas horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá conter os seguintes elementos:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 O objeto desta licitação deverá obedecer ao prazo mínimo estabelecido no respectivo Termo de Referência, após o recebimento da ordem de compra/empenho, no local indicado pela divisão competente, o qual seja, prazo de 10 (dez) dias.

21.2 Todos os produtos ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.

21.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. Compete à Contratante:

22.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

22.1.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

22.3. Compete à Contratada:

22.3.1. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo 1 deste edital.

22.3.2. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utilização.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

22.3.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

22.3.4. Substituir, obrigatoriamente, o bem que não atender as exigências de qualidade para utiliza.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 10% (dez. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.13 A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissão e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

24.14 As decisões da Pregoeira serão publicadas nos sites desta Prefeitura Municipal e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei 8.666/93.

24.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da BNC no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo e-mail [cpl@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:cpl@prefeituraunai.mg.gov.br), ou por petição dirigida e protocolada no endereço Praça JK S/N Centro Unaí/MG CEP: 38.610-029.

25.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

25.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

a) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

b) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Unaí-MG, 22 de setembro de 2023.

Fernanda Caroliny C. P. Santana  
Pregoeira



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023**

**Valores**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRICAÇÃO</b>  | <b>QTDE</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>MARCA</b> | <b>V. UNITÁRIO</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|-------------|---|-------------|----------------|--------------|--------------------|-----------------|
| <b>1</b>    | ACEBROFILINA 5 MG/ML<br>FRASCO 120 ML                                 | 3.000,00    | UN             |              | R\$ 12,17          | R\$ 36.510,00   |
| <b>2</b>    | ACETATO DE<br>CIPROTERONA 2 MG +<br>ETINILESTRADIOL 0,035<br>MG COMP. | 2.000,00    | UN             |              | R\$ 1,59           | R\$ 3.180,00    |
| <b>3</b>    | ACETILCISTEINA 600<br>MG/5G PÓ PARA SOL.<br>ORAL                      | 10.000,00   | UN             |              | R\$ 1,50           | R\$ 15.000,00   |
| <b>4</b>    | ACICLOVIR 200 MG<br>COMP.   | 105.000,00  | UN             |              | R\$ 0,70           | R\$ 73.500,00   |
| <b>5</b>    | ACIDO<br>ACETILSALICILICO 100<br>MG COMP.                             | 50.000,00   | UN             |              | R\$ 0,45           | R\$ 22.500,00   |
| <b>6</b>    | ÁCIDO FÓLICO 0,2<br>M,G/ML FRASCO 30 ML                               | 5.000,00    | UN             |              | R\$ 5,78           | R\$ 28.900,00   |
| <b>7</b>    | ACIDO FOLICO 5 MG<br>COMP   | 5.000,00    | UN             |              | R\$ 0,10           | R\$ 500,00      |
| <b>8</b>    | ACIDO VALPRÓICO<br>250MG COMP   | 3.000,00    | UN             |              | R\$ 0,37           | R\$ 1.110,00    |
| <b>9</b>    | ÁCIDO VALPROICO 50<br>MG/ ML XAROPE 100 ML                            | 10.000,00   | FR             |              | R\$ 7,10           | R\$ 71.000,00   |
| <b>10</b>   | ACIDO VALPROICO<br>500MG COMP   | 300.000,00  | COMP           |              | R\$ 0,77           | R\$ 231.000,00  |
| <b>11</b>   | AGOMELATINA 25 MG<br>COMP.  | 3.000,00    | UN             |              | R\$ 20,92          | R\$ 62.760,00   |
| <b>12</b>   | ALENDRONATO DE<br>SODIO 70 MG COMP.                                   | 5.000,00    | UN             |              | R\$ 1,09           | R\$ 5.450,00    |
| <b>13</b>   | ALOPURINOL 100MG<br>COMP.   | 5.000,00    | UN             |              | R\$ 0,17           | R\$ 850,00      |
| <b>14</b>   | ALOPURINOL 300 MG<br>COMP.  | 5.000,00    | UN             |              | R\$ 0,48           | R\$ 2.400,00    |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |  |            |      |  |           |                |
|-----------|--|------------|------|--|-----------|----------------|
| <b>15</b> | AMBROXOL 15 MG/ 5 ML<br>FRASCO 100 ML  | 8.000,00   | UN   |  | R\$ 8,18  | R\$ 65.440,00  |
| <b>16</b> | AMBROXOL 30 MG/5ML<br>FRASCO 120 ML  | 15.000,00  | UN   |  | R\$ 10,21 | R\$ 153.150,00 |
| <b>17</b> | AMIODARONA 200 MG<br>COMP  | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 1,22  | R\$ 12.200,00  |
| <b>18</b> | AMITRIPTILINA 25 MG<br>COMP  | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,27  | R\$ 1.350,00   |
| <b>19</b> | AMOXICILINA +<br>CLAVULANATO 250 MG +<br>62,5 MG SUSP. FRASCO 75<br>ML   | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 66,33 | R\$ 331.650,00 |
| <b>20</b> | AMOXICILINA 50 MG/ ML<br>MG SUSP. ORAL 100 ML  | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 17,50 | R\$ 87.500,00  |
| <b>21</b> | AMOXICILINA COMP. 500<br>MG  | 50.000,00  | UN   |  | R\$ 14,94 | R\$ 747.000,00 |
| <b>22</b> | AMOXICILINA+CLAVUL<br>ANATO (500+125MG)<br>COMP  | 100.000,00 | UN   |  | R\$ 4,28  | R\$ 428.000,00 |
| <b>23</b> | ANLODIPINO 5 MG COMP   | 650.000,00 | UN   |  | R\$ 0,38  | R\$ 247.000,00 |
| <b>24</b> | ASSOCIAÇÃO DE<br>CARISOPRODOL +<br>DICLOFENACO SÓDICO +<br>PARACETAMOL +<br>CAFEÍNA ( 125 MG + 50<br>MG + 300 MG + 30 MG)<br>COMP. | 1.000,00   | UN   |  | R\$ 0,39  | R\$ 390,00     |
| <b>25</b> | ATENOLOL 50 MG COMP  | 50.000,00  | COMP |  | R\$ 0,19  | R\$ 9.500,00   |
| <b>26</b> | AZITROMICINA 600 MG<br>FRASCO 40 MG/ ML  | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 20,53 | R\$ 102.650,00 |
| <b>27</b> | BACLOFENO 10 MG<br>COMP.   | 20.000,00  | UN   |  | R\$ 0,33  | R\$ 6.600,00   |
| <b>28</b> | BIPERIDENO 2MG COMP.   | 5.000,00   | COMP |  | R\$ 0,41  | R\$ 2.050,00   |
| <b>29</b> | BISACODIL 5 MG COMP  | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 0,19  | R\$ 380,00     |
| <b>30</b> | BROMAZEPAM 6 MG<br>COMP.   | 6.000,00   | TN   |  | R\$ 2,36  | R\$ 14.160,00  |
| <b>31</b> | BROMOPRIDA 10 MG<br>COMP.  | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,52  | R\$ 2.600,00   |
| <b>32</b> | CABERGOLINA 0,5 MG<br>COMP   | 3.000,00   | COMP |  | R\$ 5,47  | R\$ 16.410,00  |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |  |            |    |  |           |                |
|-----------|--|------------|----|--|-----------|----------------|
| <b>33</b> | CAFEÍNA +<br>CARISOPRODOL+DICLOF<br>ENACO SÓDICO +<br>PARACETAMOL (30 MG +<br>125 MG + 50 MG + 300 MG)<br>- TANDRILAX (REFERÊNCIA) | 7.000,00   | UN |  | R\$ 1,20  | R\$ 8.400,00   |
| <b>34</b> | CAPTOPRIL 25 MG COMP   | 50.000,00  | UN |  | R\$ 0,13  | R\$ 6.500,00   |
| <b>35</b> | CARBAMAZEPINA 20<br>MG/ML FRASCO 100 ML  | 5.000,00   | UN |  | R\$ 17,32 | R\$ 86.600,00  |
| <b>36</b> | CARBAMAZEPINA 200<br>MG COMP.  | 50.000,00  | UN |  | R\$ 0,63  | R\$ 31.500,00  |
| <b>37</b> | CARBONATO DE CÁLCIO<br>+ COLECALCIFEROL 600<br>MG COMP.  | 5.000,00   | UN |  | R\$ 0,18  | R\$ 900,00     |
| <b>38</b> | CARVAO ATIVADO PÓ<br>100 GR  | 2.000,00   | UN |  | R\$ 41,99 | R\$ 83.980,00  |
| <b>39</b> | CARVEDILOL 12,5 MG<br>COMP   | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,35  | R\$ 3.500,00   |
| <b>40</b> | CARVEDILOL 3,125 MG<br>COMP  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,25  | R\$ 2.500,00   |
| <b>41</b> | CARVEDILOL 6,25MG CP   | 105.000,00 | UN |  | R\$ 0,48  | R\$ 50.400,00  |
| <b>42</b> | CEFALEXINA 500MG<br>COMP   | 50.000,00  | UN |  | R\$ 1,74  | R\$ 87.000,00  |
| <b>43</b> | CEFALEXINA SUSP. 250<br>MG/5 ML 100ML  | 2.000,00   | UN |  | R\$ 23,23 | R\$ 46.460,00  |
| <b>44</b> | CICLOBENZAPRINA 10<br>MG COMP.   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 1,76  | R\$ 3.520,00   |
| <b>45</b> | CINARIZINA 75 MG COMP  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,51  | R\$ 5.100,00   |
| <b>46</b> | CLONAZEPAM 2,5MG/ML<br>SOL. ORAL   | 40.000,00  | UN |  | R\$ 6,44  | R\$ 257.600,00 |
| <b>47</b> | CLONAZEPAM 0,5 MG<br>COMP.   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 0,06  | R\$ 120,00     |
| <b>48</b> | CLONAZEPAM 2 MG<br>COMP.   | 530.000,00 | UN |  | R\$ 0,05  | R\$ 26.500,00  |
| <b>49</b> | CLONIDINA 0,2 MG<br>COMP.  | 2.000,00   | UN |  | R\$ 0,30  | R\$ 600,00     |
| <b>50</b> | CLOPIDROGREL 75 MG<br>COMP   | 15.000,00  | UN |  | R\$ 1,55  | R\$ 23.250,00  |
| <b>51</b> | CLORETO DE POTÁSSIO<br>60 MG/ML FRASCO 100<br>ML   | 5.000,00   | UN |  | R\$ 5,22  | R\$ 26.100,00  |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|           |   |            |    |  |           |                |
|-----------|---|------------|----|--|-----------|----------------|
| <b>52</b> | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG-RITALINA (REFERÊNCIA) | 10.000,00  | UN |  | R\$ 2,42  | R\$ 24.200,00  |
| <b>53</b> | CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - RETEMIC (REFERÊNCIA)   | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,69  | R\$ 6.900,00   |
| <b>54</b> | CLORPROMAZINA 100 MG COMP                               | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,43  | R\$ 4.300,00   |
| <b>55</b> | CLORPROMAZINA 25 MG COMP                                | 5.000,00   | UN |  | R\$ 0,47  | R\$ 2.350,00   |
| <b>56</b> | CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL 20 ML                  | 20.000,00  | FR |  | R\$ 8,44  | R\$ 168.800,00 |
| <b>57</b> | DESVENFALEXINA 100 MG - PRISTIQ (REFERÊNCIA)            | 5.000,00   | UN |  | R\$ 5,97  | R\$ 29.850,00  |
| <b>58</b> | DESVENFALEXINA 100 MG COMP.                             | 5.000,00   | UN |  | R\$ 3,14  | R\$ 15.700,00  |
| <b>59</b> | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML                    | 3.000,00   | UN |  | R\$ 3,98  | R\$ 11.940,00  |
| <b>60</b> | DEXAMETASONA 4MG COMP                                   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 0,57  | R\$ 1.140,00   |
| <b>61</b> | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML FRASCO 100 ML              | 5.000,00   | UN |  | R\$ 4,96  | R\$ 24.800,00  |
| <b>62</b> | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.                            | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,21  | R\$ 2.100,00   |
| <b>63</b> | DIAZEPAM 10MG COMP.                                     | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,13  | R\$ 1.300,00   |
| <b>64</b> | DIAZEPAM 5MG COMP.                                      | 5.000,00   | UN |  | R\$ 0,13  | R\$ 650,00     |
| <b>65</b> | DICLOFENACO SODICO COMP. 50 MG                          | 30.000,00  | UN |  | R\$ 1,93  | R\$ 57.900,00  |
| <b>66</b> | DIGOXINA 0,25 MG COMP.                                  | 50.000,00  | UN |  | R\$ 0,25  | R\$ 12.500,00  |
| <b>67</b> | DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG COMP.             | 5.000,00   | UN |  | R\$ 1,72  | R\$ 8.600,00   |
| <b>68</b> | DIPIRONA 500 MG COMP                                    | 200.000,00 | UN |  | R\$ 1,40  | R\$ 280.000,00 |
| <b>69</b> | DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO 10 ML                         | 20.000,00  | UN |  | R\$ 1,24  | R\$ 24.800,00  |
| <b>70</b> | DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML                       | 5.000,00   | UN |  | R\$ 32,11 | R\$ 160.550,00 |
| <b>71</b> | DOMPERIDONA 10 MG COMP.                                 | 7.000,00   | UN |  | R\$ 0,20  | R\$ 1.400,00   |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |   |            |    |  |          |                |
|----|---|------------|----|--|----------|----------------|
| 72 | DOXAZOSINA 2 MG COMP.   | 30.000,00  | UN |  | R\$ 0,42 | R\$ 12.600,00  |
| 73 | ENALAPRIL 10MG COMP.  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,13 | R\$ 1.300,00   |
| 74 | ENALAPRIL 20 MG COMP  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,23 | R\$ 2.300,00   |
| 75 | ERITROMICINA 50 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 60 ML                 | 20.000,00  | UN |  | R\$ 7,56 | R\$ 151.200,00 |
| 76 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250 MG - COMP                      | 10.000,00  | UN |  | R\$ 0,84 | R\$ 8.400,00   |
| 77 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,67 + 333,4 MG/ML FRASCO 20 ML | 50.000,00  | UN |  | R\$ 8,68 | R\$ 434.000,00 |
| 78 | ESOMEPRAZOL 40 MG COMP.                                       | 2.000,00   | UN |  | R\$ 4,54 | R\$ 9.080,00   |
| 79 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.                                    | 530.000,00 | UN |  | R\$ 0,72 | R\$ 381.600,00 |
| 80 | FENITOINA 100 MG COMP.  | 30.000,00  | UN |  | R\$ 0,25 | R\$ 7.500,00   |
| 81 | FENOBARBITAL 100 MG COMP.                                     | 30.000,00  | UN |  | R\$ 3,91 | R\$ 117.300,00 |
| 82 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL 20ML                          | 5.000,00   | UN |  | R\$ 6,10 | R\$ 30.500,00  |
| 83 | FLUCONAZOL 150MG CP   | 10.000,00  | UN |  | R\$ 2,06 | R\$ 20.600,00  |
| 84 | FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA                                      | 200.000,00 | UN |  | R\$ 0,27 | R\$ 54.000,00  |
| 85 | FUROSEMIDA 40 MG COMP   | 60.000,00  | UN |  | R\$ 0,78 | R\$ 46.800,00  |
| 86 | GABAPENTINA 300 MG COMP.                                      | 3.000,00   | UN |  | R\$ 0,53 | R\$ 1.590,00   |
| 87 | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP                                       | 30.000,00  | UN |  | R\$ 0,17 | R\$ 5.100,00   |
| 88 | GLICLAZIDA 30MG COMP  | 510.000,00 | UN |  | R\$ 0,50 | R\$ 255.000,00 |
| 89 | GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1500 + 1200 MG SACHE     | 1.000,00   | UN |  | R\$ 3,32 | R\$ 3.320,00   |
| 90 | HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20 ML                               | 5.000,00   | UN |  | R\$ 6,06 | R\$ 30.300,00  |
| 91 | HALOPERIDOL 5 MG COMP.  | 50.000,00  | UN |  | R\$ 0,37 | R\$ 18.500,00  |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |  |            |      |  |           |                |
|------------|--|------------|------|--|-----------|----------------|
| <b>92</b>  | HEDERA FELIX 7 MG/ML<br>FRASCO 100 ML                        | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 11,98 | R\$ 23.960,00  |
| <b>93</b>  | HIDRALAZINA 50 MG<br>COMP                                    | 50.000,00  | COMP |  | R\$ 0,43  | R\$ 21.500,00  |
| <b>94</b>  | HIDROCLOROTIAZIDA 25<br>MG COMP                              | 200.000,00 | UN   |  | R\$ 0,12  | R\$ 24.000,00  |
| <b>95</b>  | HIDROXIDO DE<br>ALUMINIO 60MG/ML<br>SUSP 100 ML              | 1.000,00   | FR   |  | R\$ 4,94  | R\$ 4.940,00   |
| <b>96</b>  | IBUPROFENO 50 MG/ML<br>SUSP. 30 ML                           | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 3,95  | R\$ 19.750,00  |
| <b>97</b>  | IBUPROFENO 600 MG<br>COMP                                    | 300.000,00 | UN   |  | R\$ 0,36  | R\$ 108.000,00 |
| <b>98</b>  | ISOSSORBIDA 20MG<br>COMP                                     | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,30  | R\$ 1.500,00   |
| <b>99</b>  | ISOSSORBIDA 40MG<br>COMP.                                    | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,98  | R\$ 4.900,00   |
| <b>100</b> | ISOSSORBIDA 5 MG<br>COMP. SUBLINGUAL                         | 7.000,00   | UN   |  | R\$ 0,40  | R\$ 2.800,00   |
| <b>101</b> | IVERMECTINA 6 MG<br>COMP.                                    | 10.000,00  | COMP |  | R\$ 2,16  | R\$ 21.600,00  |
| <b>102</b> | LACTULOSE 667 MG/ ML<br>SOL. ORAL 100 ML                     | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 6,84  | R\$ 68.400,00  |
| <b>103</b> | LEVETIRACETAM 250 MG<br>- KEPRA (REFERÊNCIA)                 | 30.000,00  | UN   |  | R\$ 1,49  | R\$ 44.700,00  |
| <b>104</b> | LEVETIRACETAM 250 MG<br>COMP.                                | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,79  | R\$ 3.950,00   |
| <b>105</b> | LEVOMEPRAZINA 100<br>MG COMP.                                | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 1,06  | R\$ 3.180,00   |
| <b>106</b> | LEVOMEPRAZINA 25 MG<br>COMP.                                 | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 0,50  | R\$ 1.500,00   |
| <b>107</b> | LEVONORGESTREL 0,25<br>MG + ETINILESTRADIOL<br>0,05 MG COMP. | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 1,19  | R\$ 3.570,00   |
| <b>108</b> | LEVONORGESTREL 0,75<br>MG COMP.                              | 500        | UN   |  | R\$ 3,62  | R\$ 1.810,00   |
| <b>109</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA<br>100 MCG COMP.                         | 205.000,00 | UN   |  | R\$ 0,26  | R\$ 53.300,00  |
| <b>110</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA<br>25 MCG COMP                           | 205.000,00 | UN   |  | R\$ 0,20  | R\$ 41.000,00  |
| <b>111</b> | LEVOTIROXINA SÓDICA<br>50 MCG COMP                           | 205.000,00 | UN   |  | R\$ 0,17  | R\$ 34.850,00  |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |  |            |    |  |          |               |
|------------|--|------------|----|--|----------|---------------|
| <b>112</b> | LEVOTIROXINA SODICA<br>88 MCG COMP.  | 2.000,00   | UN |  | R\$ 0,30 | R\$ 600,00    |
| <b>113</b> | LORATADINA 10 MG-<br>COMP  | 220.000,00 | UN |  | R\$ 0,31 | R\$ 68.200,00 |
| <b>114</b> | LORATADINA 1MG/ML<br>FRASCO 100ML  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 8,46 | R\$ 84.600,00 |
| <b>115</b> | LOSARTANA 25 MG<br>COMP  | 50.000,00  | UN |  | R\$ 0,54 | R\$ 27.000,00 |
| <b>116</b> | LOSARTANA 50 MG<br>COMP  | 550.000,00 | UN |  | R\$ 0,16 | R\$ 88.000,00 |
| <b>117</b> | MACROGOL 3350 +<br>BICARBONATO DE<br>SÓDIO + CLORETO DE<br>SÓDIO + CLORETO DE<br>POTÁSSIO (13,125 G +<br>177,5 MG + 46,6 MG + 350,7<br>MG) PÓ PARA<br>PREPARAÇÃO<br>EXTEMPORÂNEA SACHÊ<br>40 G | 3.000,00   | UN |  | R\$ 2,65 | R\$ 7.950,00  |
| <b>118</b> | MALEATO DE<br>BRONFERINAMINA +<br>CLORIDRATO DE<br>FENILEFRINA FRASCO 20<br>ML   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 9,74 | R\$ 19.480,00 |
| <b>119</b> | MEMANTINA 10 MG<br>COMP.   | 3.000,00   | UN |  | R\$ 3,86 | R\$ 11.580,00 |
| <b>120</b> | METADONA 10MG COMP.  | 3.000,00   | UN |  | R\$ 7,83 | R\$ 23.490,00 |
| <b>121</b> | METFORMINA 500 MG<br>COMP.   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 0,27 | R\$ 540,00    |
| <b>122</b> | METFORMINA 850 MG<br>COMP  | 310.000,00 | UN |  | R\$ 0,29 | R\$ 89.900,00 |
| <b>123</b> | METILDOPA 250 MG<br>COMP.  | 10.000,00  | UN |  | R\$ 1,09 | R\$ 10.900,00 |
| <b>124</b> | METILDOPA 500 MG<br>COMP   | 60.000,00  | UN |  | R\$ 1,30 | R\$ 78.000,00 |
| <b>125</b> | METOCLOPRAMIDA 10<br>MG COMP.  | 30.000,00  | UN |  | R\$ 0,75 | R\$ 22.500,00 |
| <b>126</b> | METOCLOPRAMIDA 4<br>MG/ML FRASCO 10 ML   | 2.000,00   | UN |  | R\$ 1,84 | R\$ 3.680,00  |
| <b>127</b> | METOPROLOL 25 MG<br>COMP.  | 105.000,00 | UN |  | R\$ 0,40 | R\$ 42.000,00 |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |   |            |    |  |           |                  |
|------------|---|------------|----|--|-----------|------------------|
| <b>128</b> | METOPROLOL 50 MG COMP.                            | 10.000,00  | UN |  | R\$ 1,13  | R\$ 11.300,00    |
| <b>129</b> | METRONIDAZOL 250 MG COMP.                         | 5.000,00   | UN |  | R\$ 0,50  | R\$ 2.500,00     |
| <b>130</b> | MIDAZOLAM 15MG COMP.                              | 2.000,00   | UN |  | R\$ 2,24  | R\$ 4.480,00     |
| <b>131</b> | MIDAZOLAM 2MG/ML FRASCO 10 ML GOTAS               | 600        | UN |  | R\$ 19,66 | R\$ 11.796,00    |
| <b>132</b> | MISOPROSTOL 200 MCG COMP.                         | 500        | UN |  | R\$ 70,60 | R\$ 35.300,00    |
| <b>133</b> | MISOPROSTOL 25 MCG COMP.                          | 500        | UN |  | R\$ 37,01 | R\$ 18.505,00    |
| <b>134</b> | NIFEDIPINO 10 MG COMP                             | 60.000,00  | UN |  | R\$ 0,28  | R\$ 16.800,00    |
| <b>135</b> | NIFEDIPINO 20 MG COMP.                            | 3.000,00   | UN |  | R\$ 0,41  | R\$ 1.230,00     |
| <b>136</b> | NIMESULIDA 100MG COMP                             | 60.000,00  | UN |  | R\$ 0,28  | R\$ 16.800,00    |
| <b>137</b> | NITAZOXANIDA 500MG COMP.                          | 3.000,00   | UN |  | R\$ 1,77  | R\$ 5.310,00     |
| <b>138</b> | NITROFURANTOINA 100 MG COMP.                      | 20.000,00  | UN |  | R\$ 2,88  | R\$ 57.600,00    |
| <b>139</b> | NORTRIPTILINA 25 MG COMP.                         | 60.000,00  | UN |  | R\$ 0,50  | R\$ 30.000,00    |
| <b>140</b> | NORTRIPTILINA 50 MG COMP.                         | 40.000,00  | UN |  | R\$ 0,27  | R\$ 10.800,00    |
| <b>141</b> | OLEO MINERAL PURO FRASCO 100 ML                   | 10.000,00  | UN |  | R\$ 7,59  | R\$ 75.900,00    |
| <b>142</b> | OMEPRAZOL 20 MG COMP                              | 300.000,00 | UN |  | R\$ 4,81  | R\$ 1.443.000,00 |
| <b>143</b> | OMEPRAZOL MAGNESIO 10 MG COMP.                    | 2.000,00   | UN |  | R\$ 7,12  | R\$ 14.240,00    |
| <b>144</b> | ONDANSETRONA 4 MG COMP.                           | 30.000,00  | UN |  | R\$ 1,05  | R\$ 31.500,00    |
| <b>145</b> | ONDASETRONA 8MG COMP                              | 35.000,00  | UN |  | R\$ 0,86  | R\$ 30.100,00    |
| <b>146</b> | OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML - TRILEPTAL (REFERÊNCIA) | 300        | UN |  | R\$ 62,02 | R\$ 18.606,00    |
| <b>147</b> | OXCARBAMAZEPINA 600 MG - TRILEPTAL (REFERÊNCIA)   | 6.000,00   | UN |  | R\$ 4,31  | R\$ 25.860,00    |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |   |            |      |  |           |                |
|------------|---|------------|------|--|-----------|----------------|
| <b>148</b> | OXCARBAZEPINA 300 MG COMP.                | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 1,29  | R\$ 2.580,00   |
| <b>149</b> | OXCARBAZEPINA 600 MG COMP.                | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 3,29  | R\$ 6.580,00   |
| <b>150</b> | PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG COMP. | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 3,51  | R\$ 10.530,00  |
| <b>151</b> | PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML        | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 4,40  | R\$ 44.000,00  |
| <b>152</b> | PARACETAMOL 500 MG COMP                   | 80.000,00  | UN   |  | R\$ 0,25  | R\$ 20.000,00  |
| <b>153</b> | PIRIMETAMINA 25 MG COMP.                  | 500        | UN   |  | R\$ 0,39  | R\$ 195,00     |
| <b>154</b> | PREDNISOLONA 20 MG COMP                   | 10.000,00  | COMP |  | R\$ 0,79  | R\$ 7.900,00   |
| <b>155</b> | PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 100 ML        | 15.000,00  | UN   |  | R\$ 14,42 | R\$ 216.300,00 |
| <b>156</b> | PREDNISONA 20 MG COMP                     | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 0,58  | R\$ 5.800,00   |
| <b>157</b> | PREDNISONA 5MG COMP.                      | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 0,17  | R\$ 1.700,00   |
| <b>158</b> | PREGABALINA 150 MG COMP.                  | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 2,34  | R\$ 23.400,00  |
| <b>159</b> | PREGABALINA 75 MG COMP.                   | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 2,04  | R\$ 20.400,00  |
| <b>160</b> | PROMETAZINA 25 MG COMP.                   | 110.000,00 | UN   |  | R\$ 0,43  | R\$ 47.300,00  |
| <b>161</b> | PROPAFENONA 300 MG COMP.                  | 50.000,00  | UN   |  | R\$ 0,58  | R\$ 29.000,00  |
| <b>162</b> | PROPANOLOL 40 MG COMP                     | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 0,18  | R\$ 1.800,00   |
| <b>163</b> | PROPATILNITRATO 10 MG COMP.               | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 0,50  | R\$ 1.500,00   |
| <b>164</b> | QUETIAPINA 100MG COMP.                    | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 2,05  | R\$ 10.250,00  |
| <b>165</b> | QUETIAPINA 25 MG COMP.                    | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 0,61  | R\$ 1.220,00   |
| <b>166</b> | QUETIAPINA 50 MG COMP.                    | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 2,84  | R\$ 5.680,00   |
| <b>167</b> | RACECADOTRILA 100 MG COMP.                | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 5,30  | R\$ 15.900,00  |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|            |   |            |      |  |           |                |
|------------|---|------------|------|--|-----------|----------------|
| <b>168</b> | REPOSITOR DE FLORA SACCHAROMYCES BOULARDII CÁPSULA 200 MG                                 | 2.000,00   | TN   |  | R\$ 12,30 | R\$ 24.600,00  |
| <b>169</b> | REPOSITOR DE FLORA SACCHAROMYCES BOULARDII SACHE 200 MG                                   | 1.000,00   | UN   |  | R\$ 14,56 | R\$ 14.560,00  |
| <b>170</b> | RIFAMPICINA 300 MG COMP.  | 1.000,00   | UN   |  | R\$ 5,00  | R\$ 5.000,00   |
| <b>171</b> | RISEDRONATO 35 MG COMP.   | 1.000,00   | UN   |  | R\$ 5,43  | R\$ 5.430,00   |
| <b>172</b> | RISPERIDONA 2 MG COMP   | 5.000,00   | COMP |  | R\$ 0,39  | R\$ 1.950,00   |
| <b>173</b> | RIVAROXABANA 10 MG COMP.  | 1.000,00   | UN   |  | R\$ 0,58  | R\$ 580,00     |
| <b>174</b> | RIVAROXABANA 2,5 MG COMP.   | 1.000,00   | COMP |  | R\$ 3,30  | R\$ 3.300,00   |
| <b>175</b> | RIVAROXABANA 20 MG COMP   | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 2,59  | R\$ 25.900,00  |
| <b>176</b> | ROSUVASTATINA 10 MG COMP.   | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 1,73  | R\$ 8.650,00   |
| <b>177</b> | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G   | 50.000,00  | UN   |  | R\$ 3,71  | R\$ 185.500,00 |
| <b>178</b> | SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML  | 4.000,00   | UN   |  | R\$ 2,48  | R\$ 9.920,00   |
| <b>179</b> | SIMETICONA 40 MG COMP.  | 40.000,00  | UN   |  | R\$ 0,16  | R\$ 6.400,00   |
| <b>180</b> | SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO 10 ML  | 120.000,00 | UN   |  | R\$ 4,53  | R\$ 543.600,00 |
| <b>181</b> | SINVASTATINA 10 MG COMP   | 200.000,00 | UN   |  | R\$ 0,14  | R\$ 28.000,00  |
| <b>182</b> | SINVASTATINA 20 MG COMP   | 10.000,00  | UN   |  | R\$ 0,24  | R\$ 2.400,00   |
| <b>183</b> | SINVASTATINA 40 MG COMP   | 20.000,00  | UN   |  | R\$ 0,63  | R\$ 12.600,00  |
| <b>184</b> | SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 500 MG +400 MG COMP-ATROLIVE (REFERÊNCIA) | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 3,87  | R\$ 7.740,00   |



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|  |  |            |      |  |           |                |
|--|--|------------|------|--|-----------|----------------|
| <b>185</b>   | SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML FRASCO 100 ML                       | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 19,86 | R\$ 99.300,00  |
| <b>186</b>   | SULFATO DE ZINCO 40 MG COMP.                                 | 100.000,00 | UN   |  | R\$ 9,03  | R\$ 903.000,00 |
| <b>187</b>   | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL. ORAL                           | 3.000,00   | UN   |  | R\$ 3,98  | R\$ 11.940,00  |
| <b>188</b>   | SULFATO FERROSO 40 MG COMP.                                  | 100.000,00 | UN   |  | R\$ 0,12  | R\$ 12.000,00  |
| <b>189</b>   | TETRACICLINA 500 MG CÁPSULA                                  | 50.000,00  | UN   |  | R\$ 0,60  | R\$ 30.000,00  |
| <b>190</b>   | TIAMINA 300 MG COMP  | 50.000,00  | COMP |  | R\$ 0,93  | R\$ 46.500,00  |
| <b>191</b>   | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG - PARATRAM (REFERÊNCIA) | 15.000,00  | UN   |  | R\$ 2,84  | R\$ 42.600,00  |
| <b>192</b>   | TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG COMP.                | 2.000,00   | UN   |  | R\$ 1,22  | R\$ 2.440,00   |
| <b>193</b>   | VARFARINA 5 MG COMP.   | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,31  | R\$ 1.550,00   |
| <b>194</b>   | VERAPAMIL 80 MG COMP   | 25.000,00  | UN   |  | R\$ 0,40  | R\$ 10.000,00  |
| <b>195</b>   | TRAMADOL 50MG COMP.  | 5.000,00   | UN   |  | R\$ 0,90  | R\$ 4.500,00   |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.415.242,00 (ONZE MILHÕES QUATROCENTOS E QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).</b> |  |            |      |  |           |                |



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 070/2023**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 070/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA;

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL;

REPRESENTANTE e CARGO;

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF;

ENDEREÇO e TELEFONE;

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL  
DE COMPRAS**

| <b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b> |                     |
|--|---------------------|
| Razão Social:  |                     |
| Ramo de Atividade:                                       |                     |
| Endereço:  |                     |
| Complemento:   | Bairro:             |
| Cidade:  | UF:                 |
| CEP:   | CNPJ:               |
| Telefone Comercial:                                      | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal:                                     | RG:                 |
| E-mail:  | CPF:                |
| Telefone Celular:  |                     |
| Whatsapp:  |                     |
| Resp. Financeiro:  |                     |
| E-mail Financeiro:                                       | Telefone:           |
| E-mail para informativo de edital                        |                     |
| ME/EPP:    ( ) SIM    ( ) Não                            |                     |
|  |                     |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

**4. O Licitante autoriza a BNC – Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto decobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

---

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório/assinatura digital)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC –  
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

|                            |           |          |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: |           |          |
| CNPJ/CPF:                  |           |          |
| <b>Operadores</b>          |           |          |
| 1                          | Nome:     |          |
|                            |           |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 2                          | Nome:     |          |
|                            |           |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |
| 3                          | Nome:     |          |
|                            |           |          |
|                            | CPF:      | Função:  |
|                            | Telefone: | Celular: |
|                            | Fax:      | E-mail:  |
|                            | Whatsapp  |          |

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC – Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no



**PREFEITURA DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

---

Local e data:

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório/assinatura digital)**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

**PARA FORNECEDORES:**

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

|                    |  |
|--------------------|--|
| PLANO DE ADESÃO A: | R\$ 98,10 única participação por edital. |
| PLANO DE ADESÃO B: | R\$ 135,00 mensal                        |

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

**Plano de Adesão A**, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

**Plano de Adesão B**, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de habilitação, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso).

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema e PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório/assinatura digital)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ N° \_\_\_\_\_.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP n° \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ N° \_\_\_\_\_.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
RG e CPF

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_,  
sediada (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO XI**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....

PROCESSO n.º.....

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Fernanda Caroliny C. P. Santana, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 070/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia ....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl. ....do processo n.º ....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 070/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia XXXXX, vigorando até o dia XXXXX.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

## **5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

## **6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **8. DO CONTRATO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 070/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## **10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento-Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



## **PREFEITURA DE UNAÍ** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

**16. DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 070/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira.....

P/ Empresa.....

P/ Empresa.....

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO XII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de referência disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Unaí/MG e no site da Plataforma BNC, juntamente com o edital.